



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0097534-48.2014.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **RIO INSULANA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 666/729 – 4º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

4º VOLUME

1. **Fls. 730/739** – Mandado de intimação e ofícios expedidos em cumprimento da r. decisão de fl. 664.
2. **Fls. 740/750, 754, 755/756, 757/776 e 779/781** – Respostas dos ofícios expedidos.
3. **Fls. 751/753** – Certidão positiva de intimação da sócia administradora da falida, Sra. ERICA CRISTINA DAMASIO ABREU (CPF: 085.226.247-71).
4. **Fl. 776** – Certidão atestando a inércia da sócia administradora da falida.
5. **Fls. 777/778** – Decisão determinando a remessa dos autos ao MP.



CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Administrador Judicial** reitera seu pedido de fls. 666/670, bem como pugna pelo cumprimento da r. decisão de fls. 777/778, determinando-se a remessa do feito ao MP, inclusive para análise do relatório do art. 23, III, “e” da LFRE/2005 de fls. 450/453, apresentado pelo ex-AJ, tendo em vista o contido às fls. 751/753 e 776.

Prosseguindo, irá o **Administrador Judicial** postular o cumprimento integral da r. decisão de fl. 664, item 1, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida de fl. 589.

Com relação aos ofícios expedidos às fls. 733, 734 e 736, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta dos mesmos. Caso negativa, será requerido a reiteração dos ofícios.

Por fim, passa o AJ a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 740/750, 754/756, 757/776 e 779/781.

- **Fls. 740/750** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro (fl. 655). **Nada a prover, tendo em vista que o crédito fiscal indicado já se encontra incluído no QGC de fl. 589.**
- **Fl. 754** – Resposta do ofício expedido ao 1º RCPN informando que o seu acervo notarial passou a fazer parte do 35º Ofício de Notas. **O AJ irá postular a expedição de ofício ao cartório indicado, solicitando cópias da declaração localizada no livro 042, fl. 066, em 12/04/2005 e da procuração localizada no livro 070, fl. 079 e 080, em 27/02/2015.**
- **Fls. 755/756** – Resposta do ofício expedido ao 4º RI acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na R. Tocariba, nº 116, Padre Miguel, Rio de Janeiro/RJ. **O imóvel nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.**



- **Fls. 757/776** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA acostando aos autos todos os atos das sociedades TRANSPALADO TRANSP. LTDA. (CNPJ: 72.051.782/0001-07) e MEGA 7 TRANSP. LTDA. (CNPJ: 05.268.169/0001-40). **Da análise da documentação, observa o AJ que as sociedades não possuem relação com a falida. Por tal, nada a prover.**
- **Fls. 779/781** – Resposta do ofício expedido ao 8º RI acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Rua Mabá, nº 381, Vigário Geral, Rio de Janeiro/RJ. **O imóvel nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.**

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 664, item 1, determinando-se a publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida de fl. 589.**
- b) **pelo deferimento dos pedidos de fls. 666/670.**
- c) **pelo cumprimento da r. decisão de fls. 777/778, determinando-se a remessa do feito ao MP, inclusive para análise do relatório do art. 23, III, “e” da LFRE/2005 de fls. 450/453, apresentado pelo ex-AJ, tendo em vista o contido às fls. 751/753 e 776.**
- d) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta dos ofícios expedidos às fls. 733, 734 e 736. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração dos mesmos.**



- e) seja expedido ofício ao 35º Ofício de Notas¹, solicitando cópias dos seguintes documentos:
- declaração localizada no livro 042, fl. 066, em 12/04/2005;
 - procuração localizada no livro 070, fl. 079 e 080, em 27/02/2015.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Rio Insulana Transp. e Serviços Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

¹ Endereço do 35º Of. Notas: Est. do Galeão, 2315, loja F, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 21931385.